



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 19 de maio de 2022
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 021/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº LEI MUNICIPAL Nº 2146, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2146, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Empresa **LDL INDÚSTRIA DE PORTAS DE MADEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº o 16.906.947/0001-04, com sede na cidade de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel assim descrito:

“PARTE DO LOTE RURAL Nº 35 (TRINTA E CINCO), SITUADO NA LINHA ZEFERINO RIBEIRO, DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, COMARCA DE GUAPORÉ, RS, COM A ÁREA DE 2.100,00m² (DOIS MIL E CEM METROS QUADRADOS, sem benfeitorias, confrontando: Norte, na extensão de 32,85m(trinta e dois metros, oitenta e cinco centímetros), com parte do mesmo lote nº.35(trinta e cinco) de propriedade de Ivo Filippi Chiella, Alexandra Marina Gialdi, Município de São Valentim do Sul e Rosaria Gonçalves Carpes, área remanescente; Sul, na extensão de 32,85m(trinta e dois metros, oitenta e cinco centímetros), com parte do mesmo lote nº.35(trinta e cinco) de propriedade de Ivo Filippi Chiella, Alexandra Marina Gialdi, Município de São Valentim do Sul e Rosaria Gonçalves Carpes, área remanescente (onde está localizada a área de serviço de passagem prolongamento da rua Giuseppe Garibaldi); Leste, na extensão de 65,16m(sessenta e cinco metros e dezesseis centímetros), com parte do mesmo lote nº.35(trinta e cinco) de propriedade de Ivo Filippi Chiella, Alexandra Marina Gialdi, Município de São Valentim do Sul e Rosaria Gonçalves Carpes, área remanescente; e ao Oeste, na extensão de 65,06m(sessenta e cinco metros e seis centímetros), com parte do mesmo lote nº.35(trinta e cinco) atualmente de propriedade de Valen Esquadrias Ltda, antes de propriedade de Município de São Valentim do Sul.” Imóvel com cadastro geral no INCRA sob o nº 855.189.0009369-3 e matriculado (área geral) no Registro de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 23.401 (R-5-23.401), fls. 01 e 02, do Livro nº 2.

Obs.: A área acima será desmembrada da área geral constante da matrícula imobiliária antes referida, de acordo com as exigências da legislação vigente, de conformidade com o mapa e memorial descritivo próprios, com instituição de servidão de passagem, tudo mediante escritura pública a ser confeccionada por Tabelionato de Notas.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

Art. 4º Além da doação do imóvel referido no **caput** do artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a:

I - a executar a terraplenagem e serviços pertinentes necessários ao implemento das obras para instalação da empresa donatária, de acordo com a disponibilidade de maquinário, recursos humanos e orçamentários;

II - isentar a empresa donatária do pagamento dos tributos incidentes sobre a aprovação dos projetos das edificações que forem instaladas no imóvel doado, no cumprimento das finalidades da presente Lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 19 DE MAIO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 021/2021, 19 DE MAIO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2146/2021, a qual visa fomentar o desenvolvimento econômico do Município, assim como desenvolver o aspecto social, mediante geração de renda e emprego, cuja destinatária é empresa já existente no município, mas que não possui prédio próprio para o desenvolvimento de suas atividades no ramo de esquadrias e afins, inclusive, pelo fato da mesma necessitar de estrutura maior da utilizada atualmente.

O objeto específico da presente Lei se refere, em especial, a inserção da descrição correta do imóvel doado, eis que se obteve autorização do INCRA para desmembramento da área geral, onde se procedeu a melhor descrição e adequação necessária para possibilitar a confecção da respectiva escritura pública e posterior registro imobiliário, o que é condição exigível para que a empresa possa empreender e obter financiamentos para concretizar de seu objeto, sendo que, ao final, trará benefícios com a geração de renda e empregos para a municipalidade em futuro próximo.

Outrossim, esclarece que as condições gerais constantes da Lei alterada permanecem intactas.

Certos da aprovação unânime, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGNAN
GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 21, de 19 de maio de 2022.

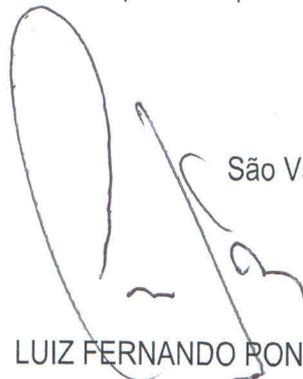
Ementa: Altera disposições da Lei Municipal nº 2.146/2021 e dá outras providências.

O presente projeto de lei promove alteração legislativa, com o objetivo de corrigir a descrição do imóvel efetivamente doado para a empresa beneficiária, além de adequar o memorial descritivo.

O projeto em nada altera a situação da doação já consolidada, visando unicamente a correção administrativa da descrição anteriormente realizada de forma equivocada.

Desta forma, o projeto atende à legislação pertinente, podendo o projeto de lei tramitar de forma regular a fim de ser apreciado pelo Plenário.

Este é o parecer.



São Valentim do Sul, 19 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO RONSONI
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALENTIM DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER sobre o Projeto de Lei nº. 021/2022
Altera a Lei Municipal nº 2146 de 29 de outubro de
2021, e da outras providências.

- 1. RELATÓRIO:** O Poder Executivo Municipal encaminha aos Ilustres Pares, Projeto de Lei para estudos e posterior aprovação.
- 2. EXAME:** Os membros das comissões após, análise ao conteúdo do presente Projeto de Lei, são de parecer favorável a inserção da descrição correta do imóvel doado, eis que se obteve autorização do INCRA para desmembramento da área geral.

OPINIÃO CONCLUSIVA: As Comissões após análise ao conteúdo do presente Projeto exaram parecer favorável ao mesmo.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 19 de maio de 2022.

Presidente das C. Justiça; Presidente, José Zandavalli

Membros de Justiça; Cleudocir Selli;
Giovani Bassani;

Presidente das C. de Finança e Orçamento; Jorge Luiz Selli;

Membros de Finança e Orçamento; Sônia M. Rosalen Bertuzzo;
Moises Cavanus